

LEI N.º 327, de 09 de abril de 2008.

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR 01  
(UMA) MERENDEIRA, EM  
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (uma) merendeira, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 1, Classe A, de um servidor do quadro efetivo, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista de La Salle, do Bairro Marilene.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 09 dias do mês de abril de 2008.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS  
Sec.Mun. Administração  
e Modernização.

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
09 de abril de 2008.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar